



MUNICÍPIO DE ANADIA

CONTRATO N.º 55/2025

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E *SOFTWARE* DE PRODUTIVIDADE
PARA UM CONJUNTO DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA - LOTE 1

VALOR: 21 420,00 € + IVA

, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço, do Município de Anadia e designada por despacho da Presidente da Câmara, datado de vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e um como Oficial Público, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, lavra o presente contrato, num único exemplar, que se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas e que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos públicos (adiante designado por CCP), e por mim, o qual se considera datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Anadia, com sede no Largo do Município, nº 17, em Anadia, Pessoa Coletiva número 501 294 163 neste ato representado por

, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. A qualidade invocada foi verificada por fotocópia conferida da ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia, datada de 16/10/2021 e a suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato está prevista na alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art. 106.º do CCP. _____

SEGUNDO OUTORGANTE: RCSOFT – Sistemas de Informação, Unipessoal, Lda., sociedade por quotas, com sede no Parque Industrial do Taveiro – lote 21, freguesia de Taveiro, Ameal e Arzila, concelho e distrito de Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com o número de Pessoa Coletiva 503 000 140, com o capital social de _____ Euros, neste ato devidamente representada pelo sócio gerente _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa válido até _____, Contribuinte Fiscal numero _____, residente _____, com qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela certidão permanente consultada em _____ no Portal eportugal.gov.pt com o código de acesso: _____ válida até 29/11/2026. _____

Na sequência do procedimento de Consulta Prévia para a aquisição de computadores e *software* de produtividade para um conjunto de estabelecimentos escolares da rede pública de escolas do Município de Anadia - Lote 1, e respetiva adjudicação efetuada por despacho exarado pela Presidente da Câmara datado de 30/04/2025, de acordo com o relatório preliminar e final datados de 17/04/2025 e 24/04/2025 respetivamente, nos termos da Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais**, e se encontram arquivados em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação CPrévia27/2025A, cujo procedimento correu na plataforma eletrónica acinGov, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes. _____

§ A minuta do presente contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, por despacho da Presidente da Câmara datado de 30/04/2025. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de computadores e *software* de produtividade para um conjunto de estabelecimentos escolares da rede pública de escolas do Município de Anadia - **Lote 1 – Computadores de secretária**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO

O presente contrato entra em vigor na data da aposição da última assinatura e produz efeitos após a sua publicação no portal dos contratos públicos, mantendo-se pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

Os bens objeto do contrato devem ser fornecidos no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do presente contrato, no Edifício dos Paços do Concelho. O segundo outorgante obriga-se a disponibilizar juntamente com a entrega dos bens todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles. _____

CLÁUSULA QUARTA

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1.O segundo outorgante obriga-se a entregar os bens objeto do contrato, de acordo com as quantidades, características, especificações e requisitos previstos no Anexo I do caderno de Encargos. Tais bens devem ser entregues e instalados em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destina. _____

2. O segundo outorgante é responsável perante o primeiro por qualquer defeito ou discrepância do equipamento que existam no momento de entrega. _____

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as obrigações principais estabelecidas na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SEXTA

GARANTIA TÉCNICA

O segundo outorgante garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da emissão da fatura, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I do Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem, em conformidade com o descrito na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SÉTIMA

PREÇO CONTRATUAL

1.O valor do presente contrato é de **21 420,00 €** (vinte e um mil quatrocentos e vinte euros), ao qual acresce a taxa do IVA legal em vigor. _____

2.O valor referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja atribuída ao Município de Anadia, nomeadamente os relativos ao transporte objeto do contrato, para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. _____

CLÁUSULA OITAVA

ENCARGOS ORÇAMENTAIS

O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento para o ano de 2025, estando a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Económica 070107 e compromisso relativa à despesa em análise no montante de 26 346,60 € (vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis euros e sessenta centimos), conforme declaração emitida pela técnica superior Inês Mendonça, do Departamento de



MUNICÍPIO DE ANADIA

Economia e Gestão Financeira e Patrimonial em 30/04/2025, com o número sequencial de compromisso 64914, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam junto ao contrato.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As quantias devidas pelo Município de Anadia devem ser pagas no prazo de **30 (trinta) dias** conforme dispõe a cláusula 13.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

PENALIDADES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento dos prazos fixados no presente contrato, poderá ser aplicada uma penalidade, à luz dos termos estabelecidos na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RESOLUÇÃO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Anadia pode resolver o contrato, nos termos da cláusula 16.ª e o segundo outorgante, nos termos da cláusula 17.ª, ambas do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais pode o primeiro outorgante proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar conforme dispõe a cláusula 18.ª Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo segundo outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA TRIBUNAL DE CONTAS

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

É designado como gestor do presente contrato o especialista de Informática,
, o qual detém a função de acompanhar permanentemente a execução deste nos termos do artigo 290.º-A do CCP. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

CASOS OMISSOS

Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

PROTEÇÃO DE DADOS

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, foram os outorgantes informados e que aceitam, a agregação de todos os seus dados nos ficheiros



MUNICÍPIO DE ANADIA

informáticos existentes na Secção de Contratos Públicos e Notariado, que serão conservados com carácter confidencial, sem prejuízo das comunicações obrigatórias impostas por Lei. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as contribuições e impostos, conforme Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. em 29/04/2025 e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Coimbra-1 em 02/04/2025, documentos que arquivo junto ao processo. _____

2. Consta ainda do processo os Certificados do Registo Criminal, bem como o Anexo II a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP, Certidão Permanente da Empresa e Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos referidos na cláusula anterior e que se encontram arquivados na Plataforma acinGov e na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação CPrévia27/2025A e que fazem parte integrante deste contrato. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

OFICIAL PÚBLICO: